



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026 – PROCESSO Nº 188/2026, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura metálica, pintura de piso e serviços complementares na Quadra Poliesportiva Dona Delfina, situada na Rua Anízio Leonel de Menezes, s/nº, Bairro Morada dos Ipês, Frutal/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 04 de agosto de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de julho de 2026.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 – PROCESSO Nº 186/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Aquisição de um AUTOMÓVEL TIPO PICKUP COM CAÇAMBA ZERO KM, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de julho de 2026.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026 – PROCESSO Nº 189/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de execução e manutenção de pontes e mata burros de MADEIRA, construção de cercas em mourão de madeira, localizadas nas estradas municipais e vicinais em atendimento a Secretaria Municipal do Produtor Rural do Município de Frutal/MG. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:45 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, <https://www.frutal.mg.gov.br>, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de julho de 2026.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 06/2026 - Processo de Licitação nº 61/2026 - Inexigibilidade nº 21/2026

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: CONSEP-Conselho Comunitário de Segurança Pública de Frutal/MG – CNPJ nº. 07.041.287/0001-47. Objeto: Repasse de recursos financeiros. Fundamento Legal: Lei nº. 13.019/2014. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 27/03/2026 a 26/03/2027. Valor Global: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Data de Assinatura: 27/03/2026.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 17/2026 - Processo de Licitação nº 140/2026
Inexigibilidade nº 63/2026

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: CONSEP-Conselho Comunitário de Segurança Pública de Frutal/MG – CNPJ nº. 07.041.287/0001-47. Objeto: Repasse de recursos financeiros. **Fundamento Legal: Lei nº. 13.019/2014.** Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 03/06/2026 a 02/06/2027. Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Data de Assinatura: 03/06/2026.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****Termo de Fomento nº 23/2026 - Processo de Licitação nº 168/2026****Inexigibilidade nº 75/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: CONSEP-Conselho Comunitário de Segurança Pública de Frutal/MG – CNPJ nº. 07.041.287/0001-47. Objeto: Repasse de recursos financeiros.

Fundamento Legal: Lei nº. 13.019/2014. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 23/06/2026 a 22/06/2027. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de Assinatura: 23/06/2026.

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2027**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026 – PROCESSO Nº 187/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Refere-se à aquisição de sistema integrado de infusão contínua de insulina e insumos, visando o tratamento de pacientes menor com Diabetes Mellitus Tipo 1, em cumprimento à decisão judicial no processo nº 504723-45.2025.8.13.0271, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutal. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 9h30min (horário de Brasília) do dia 29 de julho de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de julho de 2026.

CHRISTIANE SOUZA FERREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.239, DE 14 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL
PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE
ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE FRUTAL-MG, PARA O DECÊNIO
2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME**, com a finalidade de coordenar, mobilizar, planejar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, para o decênio 2026–2036.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

I - coordenar o processo de elaboração, revisão e consolidação do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - organizar estudos técnicos, levantamento de dados, indicadores e diagnóstico da realidade educacional do município;

III - promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil organizada nas diferentes etapas de construção do Plano;

IV - organizar consultas públicas, audiências, plenárias, conferências, reuniões técnicas e demais espaços de participação social,

V - sistematizar contribuições, propostas e deliberações oriundas do processo participativo;

VI - elaborar e consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

VII - acompanhar o cronograma de elaboração do plano, observando os prazos estabelecidos na legislação nacional.

Art. 3º. A Comissão Gestora composta por representantes dos seguintes segmentos:

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



I - Secretaria Municipal de Educação e Inclusão:

- a) Titular: Dei Ferreira de Paula Mendes
- b) Suplente: Graciely Andrade Miranda
- c) Titular: Rosimeire Ferreira Diniz
- d) Suplente: Elisabeth Bernardes Ribeiro

II - Escolas Municipais:

- a) Titular: Elizete de Fátima Fagundes Leonel
- b) Suplente: Cristiane Natália de Angelino Gomes

III - Escolas Estaduais:

- a) Titular: Giovana Alves de Freitas
- b) Suplente: Livia Lima Silva

IV - Instituições Filantrópicas:

- a) Titular: Luciana Borsato Tostes
- b) Suplente: Lauani Gomes da Silva

V - Pais de alunos:

- a) Titular: Vanessa Machado da Silva
- b) Suplente: Kevin Bruno Reis

VI - Sindicato dos Professores:

- a) Titular: Gercina Aparecida Angelo
- b) Suplente: Cintya Maura Mattos de Jesus

Art. 4º. A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º. A Comissão Gestora terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração, apreciação social e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação às instâncias competentes.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858616
8616**

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841858616
Dados: 2026.07.14 16:19:06
-03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.240, DE 14 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI A COMISSÃO PROVISÓRIA PARA
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE
INSTITUCIONALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE FRUTAL-MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026/2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Provisória para desenvolvimento das atividades de institucionalização do Fórum Municipal de Educação de Frutal-MG**, integrante da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade assegurar a participação democrática da sociedade civil e dos órgãos governamentais na formulação, discussão, acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas educacionais e do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação para o decênio 2026/2036.

Art. 3º. Compete à Comissão Provisória:

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



I - coordenar o processo de institucionalização do Fórum Municipal de Educação, organizando toda a documentação necessária, logística, mobilização da sociedade, divulgação e mídia;

II - realizar reuniões para elaboração das atividades de institucionalização do Fórum;

III - promover a articulação entre a sociedade civil e os órgãos governamentais vinculados à educação para institucionalização do Fórum Municipal de Educação, no mês de agosto de 2026;

IV - instituir o Fórum Municipal de Educação e formar sua nova comissão, a ser composta por representantes da sociedade civil e dos órgãos governamentais;

V - solicitar representantes aos diversos órgãos e setores da sociedade para instituição democrática do Fórum e de sua comissão;

VI - assegurar a transparência e a participação social.

Art. 4º Compõe a Comissão Provisória, os representantes dos seguintes segmentos:

I - Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Livia Lima Silva

b) Suplente: Cristiane Natália de Angelino Gomes

II - Secretaria Municipal de Educação e Inclusão:

a) Titular: Giovana Alves de Freitas

b) Suplente: Flávia Lúcia Sabino Ferreira

III - Diretores das Escolas Públicas:

a) Titular: Nádia Kátiuscia Leonel

b) Suplente: Lilian Fernanda da Silva Souza

IV - Especialistas Educacionais das Escolas Públicas e Filantrópicas:

a) Titular: Lauani Gomes da Silva

b) Suplente: Márcia Alves de Souza Menezes

V - Professores da Educação Infantil:

a) Titular: Aline de Oliveira Gomes Lopes

b) Suplente: Rithara Honoria Silveira de Carvalho

VI - Professores do Ensino Fundamental e Médio:

a) Titular: Mariana Lopes Souza

b) Suplente: Cristine Jochmann

VII - Ensino Superior:

a) Titular: Júlio Afonso Alves Dutra

b) Suplente: Linara Oliveira Queiroz



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



VIII - Pais de alunos das Escolas Públicas:

- a) Titular: Ingrid Luana Alves Siqueira
- b) Suplente: Kevin Bruno Reis

IX - Sindicato dos Professores:

- a) Titular: Gercina Aparecida Angelo
- b) Suplente: Cintya Maura Mattos de Jesus

Art. 5º A participação na Comissão Provisória para institucionalização do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora terá vigência até o Fórum Municipal de Educação ser instituído por Lei.

Art. 7º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.14 16:19:34
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA N.º 1.231, DE 14 DE JULHO DE 2026

**PRORROGA PORTARIA Nº 1.219, DE 15 DE
MAIO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual aduz necessitar de mais prazo para finalizar as diligências e análise da documentação pertinente e oitivas;

CONSIDERANDO que as matérias a serem abarcadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 necessitam da análise dispendiosa e produção probatória para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que o artigo 174, da Lei Complementar nº 43/04, prevê a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Portaria 1.219 de 15 de maio de 2026, a qual, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo impreterível de 60 (sessenta) dias, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 14 de julho de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.14
17:01:52 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal